



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE**

**EDITAL Nº 305/2025**

Processo extraordinário de admissão para o Programa de Pós-Graduação em Educação, Curso de Doutorado com bolsa de estudos da modalidade II (Taxa) da CAPES.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC faz saber que estão abertas as inscrições para o processo **extraordinário** de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Educação, **Doutorado em Educação com bolsa de estudos da modalidade II (Taxa) da CAPES**.

**1. PERÍODO DA INSCRIÇÃO**

1.1 Da abertura deste edital até o dia **25 de julho de 2025**, o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC receberá as inscrições para o processo seletivo extraordinário para 1 (uma) vaga com bolsa da modalidade II (Taxa) da CAPES para o ingresso no curso de Doutorado em Educação. O envio dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia **25 de julho de 2025**, seguindo os procedimentos do item 4 deste edital.

1.1.1 Os candidatos inscritos neste processo seletivo optam expressamente pela participação no processo de seleção para o recebimento da bolsa de estudo de que trata este edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Para o processo seletivo extraordinário do Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, com ingresso imediato durante o segundo semestre de 2025, será disponibilizada 1 (uma) vaga com 1 (uma) bolsa da modalidade II (Taxa) da CAPES.

2.2 A lista de professores orientadores para o preenchimento da vaga está apresentada no item 7 do presente edital.

**3. CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições	Da abertura deste edital até o dia <b>25 de julho de 2025</b>
Resultado preliminar da homologação	<b>28 de julho de 2025</b>
Recurso do resultado preliminar da homologação	<b>29 de julho de 2025</b>
Resultado final das inscrições homologadas	<b>30 de julho de 2025</b>
Divulgação dos cronogramas de entrevistas e defesas orais	<b>30 de julho de 2025</b>
Bancas de defesas orais	<b>05 e 06 de agosto de 2025</b>
Divulgação preliminar do resultado final	<b>07 de agosto de 2025</b>
Recurso do resultado preliminar	<b>08 de agosto de 2025</b>
Resultado final	<b>11 de agosto de 2025</b>

3.1 O período de matrícula será divulgado junto com o resultado final do processo seletivo.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, sendo que os documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - **seletivoppge@unesc.net**, até o dia **25 de julho de 2025**.

4.1.1 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

#### **4.2 Documentos para inscrição no Doutorado**

- a) Formulário de inscrição, obtido no Anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital do documento de Identidade e do CPF, e, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- c) Cópia digital de Diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e respectivo histórico escolar; para os(as) candidatos(as) que realizaram seu Mestrado no exterior é necessário documento comprobatório de sua convalidação no Brasil por Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, exceto nos termos do item 7.1.2, não dispensando, contudo, a autenticação consular.
- d) Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes do CNPq com foto acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;
- e) Comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser efetivada por meio do link: [unesc.selecao.net.br](http://unesc.selecao.net.br)
  - e.1. Aos egressos da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada com o diploma, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a). A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.
- f) Proposta de pesquisa, de autoria do(a) candidato(a), mínimo 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas digitadas em espaço 1,5 e fonte Arial, tamanho 12, que deve apresentar:
  - I. o título provisório da pesquisa;
  - II. temática que deseja investigar na tese, com justificativa e fundamentação teórica;
  - III. a metodologia a ser utilizada;
  - IV. explicitar o vínculo com a linha de pesquisa de interesse e os tópicos do orientador;
  - V. referências bibliográficas e,
  - VI. a indicação de disponibilidade de tempo para a realização do curso.
  - VII. As citações, referências e organização geral deverão estar nas normas da ABNT.

4.2.1 **TODOS** os documentos solicitados acima deverão ser encaminhados em formato PDF, ficando sob responsabilidade do(a) candidato(a) a legibilidade do(s) arquivo(os).

4.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **28 de julho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/processosseletivos>.

4.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **29 de julho de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço [seletivoppge@unesc.net](mailto:seletivoppge@unesc.net)

4.3.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.3.2 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **30 de julho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/processosseletivos>.

4.3.3 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item 4.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

4.4 O(A) candidato(a) estrangeiro, ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deverá preencher uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da sua documentação (Anexo II).

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1.1 O processo seletivo extraordinário para ingresso no Doutorado em Educação, com bolsa de estudos da modalidade II (Taxa) da CAPES, ocorrerá em **três etapas**.

5.2 A **primeira etapa** será constituída pela avaliação da proposta de pesquisa para o Doutorado na área de Educação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a partir dos quesitos seguintes:

a) Qualidade da proposta, que envolve:

- justificativa (relevância social e científica);
- consistência da fundamentação teórica e metodológica.

b) Adequação aos tópicos de pesquisa do(a) orientador(a), dispostos no item 7 (sete) deste edital.

5.2.1 Para ser aprovado(a) nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter nota mínima 7,0 (sete), sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao(a) candidato(a) que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

5.3 A **segunda etapa** será composta por **defesa oral da proposta e pontuação da produção científica** informada no currículo lattes.

5.3.1 No tocante à defesa oral da proposta de pesquisa frente a banca examinadora, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em relação ao desempenho do(a) candidato(a) considerando:

- o domínio do referencial teórico;
- a capacidade de argumentação na exposição e na discussão;
- o potencial para realização do doutorado (condições de tempo para dedicação ao doutorado).

5.3.2 A defesa oral será realizada nos locais e horários estabelecidos pelo PPGE, a serem divulgados no dia **30 de julho de 2025**. Não serão permitidas alterações de local e horário, a não ser por decisão da Comissão de Seleção, comunicada ao(a) candidato(a) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2.1 Os(As) candidatos(as) provenientes de cidades distantes 300 (trezentos) km ou mais de Criciúma poderão realizar a defesa oral via plataforma online Google Meet, obedecendo-se as condições do item 5.3.1 deste Edital, e também ao seguinte quesito:

a) solicitar, no ato da inscrição e mediante apresentação do respectivo comprovante de residência, a realização da defesa oral via plataforma online Google Meet em formulário específico, fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação ou obtido no endereço eletrônico [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge), link “Processo Seletivo”.

5.3.2.2 As defesas orais realizadas via plataforma online Google Meet não poderão ser gravadas. A sala virtual será aberta pela Secretaria do PPGE e o link enviado para o(a) candidato(a) e para os(as) professores(as) que participarão da seção.

5.3.2.3 Durante a apresentação de defesa da proposta de pesquisa, o(a) candidato(a) terá até 20 (vinte) minutos, sem a utilização de projeção, seguido da defesa frente aos questionamentos realizados pelos membros da banca.

5.3.3 A produção acadêmica informada no currículo será pontuada computando-se apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao(a) candidato(a) que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

5.3.3.1 A avaliação da produção científica terá caráter classificatório.

5.3.3.2 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as produções a partir do ano de **2021**, e somente essas devem ser comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF), apresentadas na ordem da tabela abaixo, sendo: certificados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo. Os currículos dos(as) candidatos(as) serão pontuados conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÉMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no Qualis Capes como A1 e A2, com até três autores	6,0	-

Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, em coautoria com mais de três autores.	5,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, com até três autores	3,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, em coautoria com mais de três autores	2,5	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1, B2 com até três autores	2,0	4,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1 e B2 em coautoria com mais de três autores	1,5	3,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 ou B4 com até três autores	1,0	2,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 e B4 em coautoria com mais de três autores	0,5	1,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial com até três autores	6,0	30,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial em coautoria com mais de três autores	5,0	15,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) com até três autores	2,0	8,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) em coautoria com mais de três autores	1,0	4,0
Trabalho completo publicado em anais de evento com até três autores	1,0	2,0
Trabalho completo publicado em anais de evento em coautoria com mais de três autores	1,0	2,0
Resumo expandido em anais de eventos com até três autores	0,5	2,0
Resumo expandido em anais de eventos em coautoria com mais de três autores	0,5	2,0

5.3.4 Com o cômputo da nota da **defesa oral da proposta e da pontuação da produção científica** informada no currículo lattes, será calculada a **Nota de Ingresso no Curso de Doutorado**, que dar-se-á pela média aritmética da nota obtida na Primeira Etapa (proposta de pesquisa) e da nota ponderada resultante da Segunda Etapa, dos quesitos defesa oral da proposta de pesquisa, com peso 6 (seis), e da produção científica do Currículo Lattes, com peso 4 (quatro), constituída da seguinte forma:

$$NI = \frac{PP + (\frac{DO \times 6 + PC \times 4}{10})}{2}$$

Onde:

NI = Nota de ingresso

PP = Nota da Proposta de Pesquisa

DO = Nota Defesa oral da Proposta de Pesquisa

PC = Nota produção científica do currículo

5.3.5 Em caso de empate, o desempate será realizado considerando a maior nota na proposta de pesquisa. Persistindo o empate, pela maior nota da defesa oral da proposta de pesquisa.

5.3.6. A nota de ingresso do(a) candidato, a que se refere o item 5.3.4, integrará o cálculo para a concessão da bolsa de estudos, que resultará então na classificação final do(a) candidato no

processo seletivo regulado por este edital, em estrita observância aos procedimentos da Norma Administrativa n. 01/2023/PROPIEX.

5.4 A **terceira etapa** do processo seletivo refere-se ao cômputo da pontuação para divulgação do **resultado final**, que contemplará a seleção dos(as) candidatos(as) à bolsa.

5.4.1 A classificação dos candidatos(as) à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida na Nota de Ingresso no Curso de Doutorado (NI), item 5.3.4 deste Edital, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, com até três autores	6,0	-

Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, em coautoria com mais de três autores.	5,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, com até três autores	3,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, em coautoria com mais de três autores	2,5	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1, B2 com até três autores	2,0	4,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1 e B2 em coautoria com mais de três autores	1,5	3,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 ou B4 com até três autores	1,0	2,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 e B4 em coautoria com mais de três autores	0,5	1,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial com até três autores	6,0	30,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial em coautoria com mais de três autores	5,0	15,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) com até três autores	2,0	8,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) em coautoria com mais de três autores	1,0	4,0
Trabalho completo publicado em anais de evento com até três autores	1,0	2,0
Trabalho completo publicado em anais de evento em coautoria com mais de três autores	1,0	2,0
Resumo expandido em anais de eventos com até três autores	0,5	2,0
Resumo expandido em anais de eventos em coautoria com mais de três autores	0,5	2,0

5.4.2 Serão atribuídos 50 pontos ao currículo que obtiver a maior pontuação na soma de suas produções. A pontuação dos demais currículos será calculada a partir da proporcionalidade estabelecida em relação ao currículo de maior pontuação.

5.4.3 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades acadêmicas realizadas a partir do ano de **2021**, e **somente se comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF)**, sendo: certificados devem ser enviados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

5.4.4 Em caso de empate, o critério de desempate considerará a maior pontuação em publicações científicas/artigos publicados.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A listagem preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo estará disponível no dia **04 de agosto de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/processosseletivos>.

6.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **07 de agosto de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço **seletivoppge@unesc.net**

6.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

6.3 O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) estará disponível no dia **08 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/processosseletivos>.

6.4 O Programa se reserva o direito de não preencher a vaga inicialmente ofertada, na hipótese de os(as) candidatos(as) não alcançarem a nota mínima exigida no Processo de Seleção.

6.5 Em caso de desistência de um(a) dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo-se a ordem de classificação por orientador(a) e segundo decisão e aprovação do conjunto de professores(as) da linha.

## 7. DAS LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES PARA O DOUTORADO

### 7.1 Educação e Produção do Conhecimento nos Processos Pedagógicos

7.1.1 Ementa: Bases teórico-metodológicas do conhecimento que sustenta os processos pedagógicos. Elaboração e apreensão de conceitos nas práticas pedagógicas. As abordagens de desenvolvimento e aprendizagem.

7.1.2 Professores(as) Pesquisadores(as), suas áreas de interesse para orientação e número de vagas ofertadas:

**Dr. Alex Sander da Silva:** Teoria crítica e educação. Ética, estética e educação. Relação entre filosofia e educação. Educação para Relações Étnico raciais e Antirracista. Educação e Condição Humana. Educação e Bio-Necropolítica. Educação, Diversidades e Sociedades Plurais. **1 vaga**

**Dr. Matheus Bernardo Silva:** Trabalho Educativo e Sociedade. Educação Escolar e Concepções Pedagógicas. Prática pedagógica e formação de Professores. Formação de professores em Educação Física. **1 vaga**

**Dr. Vidalcir Ortigara:** Formação humana e Educação. Elaboração e apropriação de conceitos da Cultura Corporal. Prática docente em Educação Física e a Teoria da Atividade. Organização do Ensino Desenvolvimental. **1 vaga**

### 7.2 Educação, Linguagem e Memória

7.2.1 Ementa: História e historiografia da Educação. Textos literários, imagens e linguagens artístico culturais e formação de sujeitos. Funções histórico-sociais dos códigos estéticos e das instituições educativas. Memória, identidades e representações culturais nas escolas e demais instâncias educativas.

7.2.2 Professores-Pesquisadores e suas áreas de interesse para orientação:

a) **Dr. Gladir da Silva Cabral:** As relações entre textos literários e demais linguagens artístico-culturais brasileiras e a educação; educação e identidade cultural; música popular, arte e educação; ensino de língua e literatura; a escrita de si e a formação do sujeito e suas implicações para o campo da educação. **1 vaga**

### 7.3. Formação e Gestão em Processos Educativos

7.3.1. Ementa: Políticas públicas e educação: aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais. Aspectos teórico-práticos de formação e gestão em processos educativos, escolares e não escolares. Currículo, saberes e práticas pedagógicas.

7.3.2 Professores-Pesquisadores e suas áreas de interesse para orientação:

a) **Dr. Rafael Rodrigo Mueller:** Educação e Formação Humana. Educação Profissional e Tecnológica. Trabalho e Educação. Formação e Gestão em Processos Educativos no Ensino Médio. **1 vaga**

## **8 DA MATRÍCULA**

8.1 No ato da matrícula do DOUTORADO, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- b) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação
- c) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- d) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Mestrado.
- e) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

8.1.1 Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento (itens 'c' e 'e').

8.1.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) poderá ter seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, considerando os Acordos e Tratados Internacionais para validade de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas em que o Brasil é signatário, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

8.2 Os(As) alunos(as) matriculados(as) deverão submeter-se, obrigatoriamente, à 2(duas) provas de proficiência em língua estrangeira moderna (inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol), conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

9.1 Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão e manutenção do benefício da modalidade II:

- I - ser classificado(a) em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;
  - II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório no Programa, incluindo a inobservância de reprovação nas disciplinas cursadas no PPGE, bem como, cumprir integralmente todas as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, pela Instituição e pelo órgão de fomento;
  - III - realizar estágio de docência, de acordo com o regulamento do Programa;
  - IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;
  - V - estar regularmente matriculado(a) no PPGE;
  - VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
  - VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
  - VIII – Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais para as atividades designadas pelo PPGE.
- Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

10.1 Os(As) pós-graduandos(as) contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado(a);
- II - dedicar-se 20 (vinte) horas semanais para as atividades designadas pelo PPGE;
- III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV - repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V - restituir à agência de fomento os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- VI - Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo(a) orientador(a), para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- VII - Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;

VIII – Atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

10.2. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES. Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

10.3 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

10.4 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **11. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

11.1 O benefício para pagamento das bolsas poderá ser concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses a depender da disponibilidade orçamentária da Capes, se atendida às seguintes condições:

I - desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

11.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa do doutorando, o qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

## **12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1 Caso se verifique, a qualquer tempo, que o(a) candidato(a) descumpriu quaisquer exigências deste Edital, poderá ser imediatamente desclassificado(a) do presente processo seletivo.

12.2 Informações complementares e formulários poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira: pelo e-mail: [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net), pelo WhatsApp (48) 3431-2594 ou no endereço eletrônico [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge)

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma/SC, 9 de julho de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Vanessa Moraes de Andrade**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,  
Inovação e Extensão

**Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Angela Cristina Di Palma Back**  
Coordenadora do Programa de Pós-  
Graduação em Educação

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO**

#### **1. Identificação**

Nome:		
RG:	Órgão Exped.:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		

#### **2. Endereço residencial**

Rua/Av.:	
Nº:	Bairro:
Cidade/UF:	
Cel:	E-mail:

#### **3. Formação**

Nível	Nome do Curso	Ano de Conclusão	Instituição
Graduação			
Pós-Graduação (especialização)			
Pós-Graduação (mestrado)			

#### **4. Atividade Profissional (Em caso de mais de um vínculo, eleger apenas um)**

Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:	Cidade/UF:		
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral: <input type="checkbox"/>	Parcial: <input type="checkbox"/>	Nº de Horas:

#### **5. Indicação de orientador(a):**

Nome:
-------

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os fins deste edital que cumpro todos os requisitos da Portaria CAPES nº 149, de 1 de agosto de 2017 para concessão e manutenção da bolsa de estudo na modalidade II (taxa).

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_

O(A) candidato(a) acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O(A) candidato(a) **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado por este edital não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

*Local, data.*

---

*Assinatura do(a) Candidato(a)*